



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 0102/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

PRC Nº 0325/2025 – DISPENSA Nº 01312025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CONTRATADO: RADIO CLUBE DE INHAPIM LTDA

CNPJ: 26.169.789/0001-00

1. DO OBJETO.

Serviço de divulgação em rádio da 5ª festa da língua:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIT	TOTAL
1	Divulgação em rádio da 5ª festa Da língua	70	Sv	13,00	910,00
TOTAL					910,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa para divulgação em rádio se baseia em seu alcance massivo, custo-benefício, a credibilidade da mídia, sua capacidade de segmentação geográfica, a frequência que fortalece o envolvimento do ouvinte através de mensagens de imediatismo e flexibilidade. O rádio é uma mídia poderosa para fortalecer a lembrança do evento, alcançar um público-alvo específico e criar uma conexão com a audiência, sendo um canal confiável para a comunicação. Com esta aquisição a administração atingirá os objetivos desejados que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

3. FINALIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

3.1 Finalidade da aquisição consiste em atender a demanda da Secretaria de Cultura.

3.2 Os objetivos alcançados com a contratação/aquisição é a divulgação da 5ª festa da língua.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



4.1 A seleção do fornecedor seguiu o **MENOR PREÇO**.

4.2 Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1 A forma de entrega será o constada no Pedido de Compra enviado, devendo a CONTRATADA fornecer o serviço na melhor forma de direito;

6. LOCAL DE ENTREGA.

6.1 O local de entrega dos materiais será na sede da administração à Rua Novo Horizonte, 303, centro de Dom Cavati – MG, mediante envio do Pedido de Compra, que constará todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de entrega não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

7. DO PREÇO CONTRATADO:

7.1 O valor global pela realização desta compra será de **R\$910,00 (Novecentos e dez reais)**.

8. DA REGRA CONTRATUAL.

8.1 Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária **0206 27 813 0006 2.036 339039 FICHA 720**.

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

10.1 Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11.1 Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”



11.2 Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do objeto compete ao SR. JOSÉ CARLOS BICALHO que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.

14. DO RESPONSÁVEL.

14.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

14.2 Dessa forma, autorizo a contratação administrativa do fornecedor **RADIO CLUBE DE INHAPIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **26.169.789/0001-00** no valor de R\$ **R\$910,00 (Novecentos e dez reais)** conforme inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021.

Dom Cavati – MG, 06 de outubro de 2025.

Jadson Nascimento Braz
Prefeito Municipal